

GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

CONTRATO Nº 0307.01/2020.01

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.793/0001-05, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n - Centro MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, neste ato representada pelo respectivo Secretário Sr. Benedito de Paulo Neto, aqui denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa **A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - EPP**, estabelecida na Rua Antônio Vieira Gaspar, nº 1600, Bairro Santo Antonio, Tianguá, Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.951.857/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Antonio Igor Furtado Lima, portador do CPF/MF nº 006.281.923-20, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **0307.01/2020**, em conformidade com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, a Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente o **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PROMOÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL AGREGANDO BOAS PRÁTICAS QUANTO AO MANEJO E DESCARTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VISANDO FOMENTAR E PROMOVER SUSTENTABILIDADE, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº CV 0893/19 E CRONOGRAMA DO TERMO DE REFERÊNCIA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital e da proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:

3.1. O valor global da presente avença é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, a ser pago em conformidade com a entrega no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da empresa, acompanhadas das Certidões do INSS e FGTS, todas atualizada, observadas as condições da proposta e o seguinte.

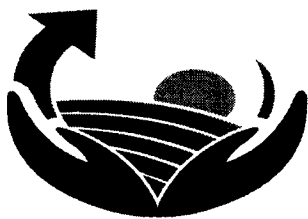
3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o Índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. **REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevistos, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com produtos, equipamento e mão de obras.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

267

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1. A realização das compras e prestação dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de Compra e ordem de serviços, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra e ou ordem de serviços, no prazo máximo fixado conforme cronograma físico financeiro do Plano de Trabalho aprovado do convênio;

5.2. O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Os serviços adquiridos deverão ser entregues de forma Parcelada, conforme solicitação da Secretaria Gestora

5.2.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

5.2.3. Definitivamente após verificação da qualidade dos serviços, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

5.3. A contratada deverá fornecer os serviços no horário determinado pela Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Mucambo

CLAUSULA SEXTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados nos respectivos Orçamento Municipal e CONVÊNIO FUNASA Nº CV 0893/19, inerentes a secretaria contratante interessada. Conforme Dotação Orçamentária: 1401.18.541.1701.2.076. Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, quando regularmente solicitados os bens/serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens e serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da Proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

7.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MUCAMBO - CE, com endereço na Av Construtor Gonçalo Vidal, s/n- Centro – MUCAMBO, CEP 62.170-000, MUCAMBO – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05.

7.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos sub itens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

7.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

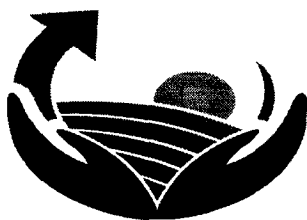
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A contratada para realizar a entrega dos serviços, objeto do presente Contrato obrigar-se -a:

8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços objeto deste contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

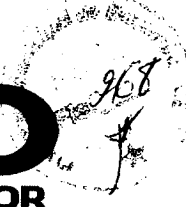
8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR



- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remove ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLAUSULAS NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A contratante obrigar-se-á:

- 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;
- 9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES:

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 10.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 10.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta;
- 10.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.9 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
 - 10.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 10.1.9.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.1.9.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 10.1.9.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 10.1.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.1.11 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.1.9.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 10.1.9.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 10.1.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.1.11 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

10.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e Imprensa Oficial do Município.

10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas:

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, ensejando rescisão administrativa no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou regulamento dispostas no presente Instrumento;

11.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.3.1. Omissão de pagamento pela contratante;

11.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4. No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

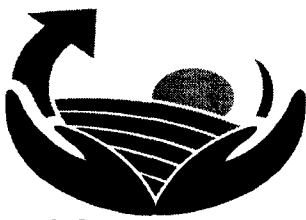
12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declaradas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

14.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica nomeado como Fiscal desse Contrato o Sr. Benedito de Paulo Neto, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DO FORO:

15.4. O foro da Comarca de Mucambo é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.


Declaram as partes que este contrato correspondente à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Mucambo – CE.

MUCAMBO-CE, 02 de setembro de 2020.



Benedito de Paulo Neto

Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos
CONTRATANTE

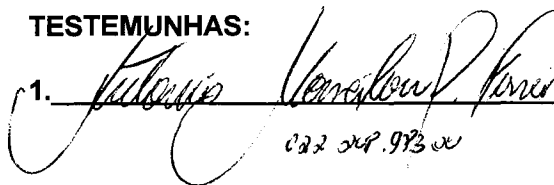


Antonio Igor Furtado Lima

A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS - EPP
CONTRATADA

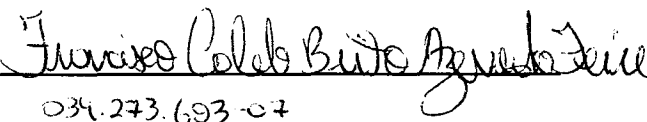
TESTEMUNHAS:

1.

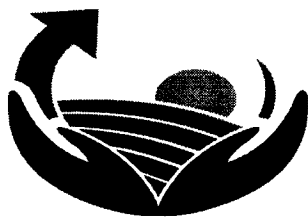


Antonio Venâncio Pereira
022.208.973-00

2.



Francisco Carlos Brito Aguiar Junior
034.273.693-07



GOVERNO MUNICIPAL

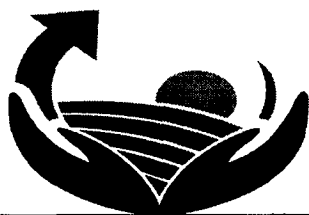
MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

ANEXO I

271

ETAPA I					R\$ 5.551,98
Divulgação do Projeto:	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
<p>Será feita ampla divulgação nas unidades básicas de saúde, nas escolas e nos diversos grupos sociais organizados no município, com panfletos/convite para participação de reuniões onde serão discutidos os objetivos, as atividades, a forma de funcionamento do Grupo e o perfil dos participantes.</p> <p>Realização de Reuniões Para a estruturação dos Grupos de trabalho e monitoramento da execução do projeto.</p> <p>Quantidade: 3 Duração: 8h (cada) Público: 20 pessoas (cada) além da equipe que realizará as reuniões (aproximadamente 3 pessoas que conduzirão os eventos) Observação: Serão registradas em ata. Objetivo: Estruturar os grupos que atuarão na execução do projeto.</p>	Contratação de profissional(is) para para preparação e condução das reuniões, monitoramento e execução do projeto (45hs para preparação e 24hs para realização)	H/A	69	R\$ 74,97	R\$ 5.172,93
	Pastas Polipropileno com aba elástica	UNIDADE	20	R\$ 0,40	R\$ 8,00
	Bloco de notas	UNIDADE	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
	Canetas (Caixa com 50 unidades)	UNIDADE	1	R\$ 31,00	R\$ 31,00
	Cartolina	UNIDADE	40	R\$ 0,23	R\$ 9,20
	Pincel Atômico (Caixa com 12 unidades)	CAIXA	1	R\$ 21,83	R\$ 21,83
	Livro de Ata (200 folhas)	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	Panfleto 15 x 21cm confeccionado em papel reciclado impresso frente e verso para distribuição nas unidades básicas de saúde, nas escolas e nos diversos grupos sociais organizados no município	UNIDADE	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa (para o público das reuniões e equipe que realizará as mesmas 23 pessoas x 3 reuniões)	UNIDADE	69	R\$ 3,00	R\$ 207,00
	Realização de Palestras				
<p>Quantidade: 1 Duração: 2h Público: 200 alunos da rede pública de ensino Temas: "Sustentabilidade e a importância da Coleta Seletiva", "Destinação final de Resíduos X Saúde coletiva", e "Resíduos Sólidos e Reciclagem"</p> <p>Campanha Porta a Porta</p> <p>Quantidade: 1 Duração: 5 dias, 4h por dia. Público: População da Sede e localidades Observação: O alunos que participaram da palestra irão formar 5 grupos de 40 pessoas para realização da campanha porta a porta para conscientização e divulgação de informações sobre destinação final dos resíduos sólidos de forma correta e sobre coleta seletiva. Objetivo: Conscientizar os alunos e a população sobre a importância da destinação final adequada dos resíduos e coleta seletiva</p>	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
	Contratação de profissional(is) para realização de palestra (24h/a para elaboração e 2h/a para a realização)	H/A	26	R\$ 74,97	R\$ 1.949,22
	Contratação de profissional(is) para elaboração do conteúdo a ser divulgado na campanha educativa porta a porta sobre a destinação adequada dos resíduos sólidos	H/A	24	R\$ 74,97	R\$ 1.799,28
	Serviço de coordenação da campanha porta a porta (Coordenação dos trabalhos durante a campanha porta a porta junto aos alunos)	DIÁRIA	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
	Confecção Camisetas (para os 200 alunos e o coordenador)	UNIDADE	201	R\$ 18,00	R\$ 3.618,00
	Confecção de bonés (para os 200 alunos e o coordenador)	UNIDADE	201	R\$ 6,50	R\$ 1.306,50
	Squeeze personalizada capacidade 600ml (para os 200 alunos e o coordenador)	UNIDADE	201	R\$ 15,50	R\$ 3.115,50
	Protetor Solar FP 50 (Unidade com 200ml)	UNIDADE	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
	Panfleto 15 x 21cm confeccionado em papel reciclado impresso frente e verso	UNIDADE	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

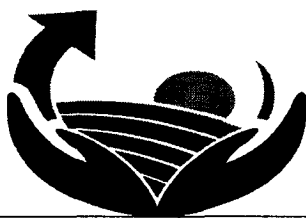
JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

923

Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa. Para 40 alunos + 1 Coordenador x 5 dias	UNIDADE	203	R\$ 3,00	R\$ 609,00
---	---------	-----	----------	------------

Instalação de Postos de Entrega Voluntária de Recicláveis – PEV: consiste numa lixeira de grande porte para recebimento e seleção do lixo de maneira adequada, incentivando a população à prática adequada destinação do lixo. O município ira ceder o espaço físico para instalação e se responsabilizará pela manutenção dos PEVs. Quantidade: 3 Local: 3 distritos do Município Público: População dos distritos Blitz educativa Quantidade: 3 Local: 3 distritos do Município Público: População dos distritos Serão escolhidos 20 dos alunos que participaram da etapa 2 para realizarem blitz educativa no local onde os PEVs serão implantados. No momento eles distribuirão sacolas de lixo para a população. Objetivo: Instruir a população sobre as boas práticas no manejo e destinação do lixo. <th>Despesa</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário (R\$)</th> <th>Total (R\$)</th>	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
	Lixeira em aço galvanizado com pintura (C 2m x L 1,5M x 1,80 A)	UNIDADE	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
	Serviço de coordenação da blitz educativa	DIÁRIA	9	R\$ 80,00	R\$ 720,00
	Aluguel de tendas para os espaços públicos onde ocorrerá a realização das blitz educativas (01 por local atendido= 3) + 03 dias = 9 diárias	DIÁRIA	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
	Aluguel de Caixa de som para espaço público onde será realizado as reuniões	UNIDADE	9	R\$ 20,00	R\$ 180,00
	Panfleto 15 x 21cm confeccionado em papel reciclado impresso frente e verso	UNIDADE	500	R\$ 0,12	R\$ 60,00
	Confecção Camisetas	UNIDADE	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
	Confecção de bonés	UNIDADE	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
	Squeeze personalizada capacidade 600ml	UNIDADE	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
	Saco de lixo preto 100L (sacos c/ 100 Unid. para distribuição	CAIXA	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa. Para 20 alunos x 3 dias	UNIDADE	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00

Cursos de capacitação Quantidade: 2 Duração: 20h/a (cada) Público: 30 pessoas (cada) Temas: Gestão de resíduos sólidos urbanos”, promovendo a reciclagem inclusiva e a economia solidária a partir de conhecimentos técnicos e metodologias de implantação de programas de coleta seletiva municipal com inclusão de catadores de materiais recicláveis, e Gestão sobre o Assosiativismo” Oficinas de Reciclagem Quantidade: 12 Duração: 4h (cada) Público: 15 pessoas (cada) total de 180 pessoas Objetivo: Instruir a população quanto à gestão de resíduos sólidos urbanos e gestão sobre <th>Despesa</th> <th>Unidade</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor Unitário (R\$)</th> <th>Total (R\$)</th>	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
	Contratação de profissional(is) para para realização dos cursos e oficinas	H/A	88	R\$ 74,97	R\$ 6.597,36
	Cartilha	UNIDADE	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
	Pasta de polipropileno com elástico (Unidade)	UNIDADE	240	R\$ 0,40	R\$ 96,00
	Bloco de notas (Unidade)	UNIDADE	240	R\$ 1,10	R\$ 264,00
	Canetas (Caixa com 50 unidades)	UNIDADE	5	R\$ 31,00	R\$ 155,00
	Papel 40kg para certificados (resma)	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	Cartucho preto para impressora	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Cartucho colorido para impressora	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Alicate para artesanato (Pacote 3 unid)	PACOTE	10	R\$ 26,00	R\$ 260,00
	Argolas coloridas de 10cm de diâmetro (pcte com 12)	PACOTE	10	R\$ 23,40	R\$ 234,00
	Cordas de varal coloridas (Unidade)	UNIDADE	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
	Fita adesiva colorida (pcte com 10)	PACOTE	5	R\$ 3,40	R\$ 17,00
	Estilete de 18mm	UNIDADE	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

373

O associativismo, e promover a reciclagem inclusiva e a economia solidária.	Perfurador de papel grande de ferro fundido	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	Régua de poliestireno de 50cm	UNIDADE	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
	Rolos de barbante colorido	UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
	Rolos de barbante cru (Unidade)	UNIDADE	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
	Tesoura grande (Unidade)	UNIDADE	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00

Realização de Palestras	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Quantidade: 10 Duração: 2h (cada) Total de 20h/a. Público: 100 pessoas (cada) Temas: "Sustentabilidade e a importância da Coleta Seletiva", "Destinação final de Resíduos X Saúde coletiva", e "Resíduos Sólidos e Reciclagem" Objetivo: Instruir a população quanto às boas práticas no âmbito dos resíduos sólidos. Local: Escolas Municipais	Contratação de profissional(is) para realização da palestra (48hs para elaboração e 20 hs para realização)	H/A	68	R\$ 74,97	R\$ 5.097,96
	Crachás (Caixa com 100)	CAIXA	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
	Pasta de polipropileno com elástico (Unidade)	UNIDADE	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
	Bloco de notas (Unidade)	UNIDADE	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
	Canetas (Caixa com 50 unidades)	CAIXA	10	R\$ 31,00	R\$ 310,00

Realização de Mutirões de Limpeza	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Quantidade: 16 Duração: 4h (cada) Público: 15 pessoas (cada) Objetivo: Ensinar na prática a população sobre o manejo e destinação final dos Resíduos Sólidos.	Contratação de profissional(is) para coordenar e orientar a vivência do mutirão de limpeza	H/A	64	R\$ 74,97	R\$ 4.798,08
	Spot para veicular na rádio	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	Veiculação de spot em rádio local convocando a população para o mutirão	MIN.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
	Luvas (caixa com 36 pares)	CAIXA	7	R\$ 128,00	R\$ 896,00
	Protetor Solar FP 50 (Unidade com 200ml)	UNIDADE	16	R\$ 30,00	R\$ 480,00
	Saco de lixo preto 100L (sacos c/ 100 Unid) para distribuição	CAIXA	16	R\$ 23,00	R\$ 368,00
	Confecção Camisetas	UNIDADE	240	R\$ 18,00	R\$ 4.320,00
	Confecção de bonés	UNIDADE	240	R\$ 6,50	R\$ 1.560,00
	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa. Para 30 pessoas x 15 mutirões	UNIDADE	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00

Realização de Reuniões Temáticas	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Quantidade: 15 Duração: 4h (cada) Público: 50 pessoas (cada) Objetivo: Conscientizar a população sobre os problemas gerados pelos Resíduos Sólidos e instruí-los sobre como dispô-los de forma ambientalmente adequada.	Contratação de profissional(is) para ministrar as reuniões temáticas em 15 localidades (15 reuniões com carga horária de 4 horas cada = 40h/a + 12h/a para elaboração do conteúdo a ser abordado)	H/A	72	R\$ 74,97	R\$ 5.397,84
	Spot para veicular na rádio	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
	Veiculação de spot em rádio local convocando a população para as reuniões	MIN.	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
	Aluguel de projetor multimídia para espaço público onde serão realizadas as reuniões	DIÁRIA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

374
J

Aluguel de Caixa de som para espaço público onde será realizado as reuniões	UNIDADE	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
Aluguel de tendas para os espaços públicos onde ocorrerá a realização das reuniões temáticas (01 por local atendido = 15 diárias	DIÁRIA	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
Aluguel de cadeiras para espaço público onde será realizado as reuniões (50unidades x 15 locais =750 diárias	DIÁRIA	750	R\$ 0,50	R\$ 375,00
Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa. Para 50 pessoas x 15 reuniões	UNIDADE	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00

	Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
Realização de Palestras: Quantidade: 3 palestras Duração: 2h (cada) Público: 100 professores (cada) Tema "Boas Práticas de Educação em Saúde ambiental, com ênfase nas problemáticas locais. Realização de Oficinas de Reciclagem Quantidade: 10 oficinas Duração: 4h (cada) Público: 30 professores (cada) Objetivo: Capacitar os professores para atuarem como multiplicadores para difusão das boas práticas em educação ambiental nas escolas para os alunos e a sociedade civil em geral.	Contratação de profissionais para realização das oficinas e palestra (24h para organização das palestras e oficinas e 46hs para realização das mesmas)	H/A	70	R\$ 74,97	R\$ 5.247,90
	Pasta de polipropileno com elástico (Unidade)	UNIDADE	300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
	Bloco de notas (Unidade)	UNIDADE	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
	Canetas (Caixa com 50 unidades)	CAIXA	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
	Papel 40kg para certificados (resma)	RESMA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	Cartucho para impressora - colorido	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Cartucho para impressora - preto	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Alicate para artesanato (Pacote 3 unid)	PACOTE	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
	Argolas coloridas de 10cm de diâmetro (pcte com 12)	PACOTE	30	R\$ 23,40	R\$ 702,00
	Cordas de varal coloridas (Unidade)	UNIDADE	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
	Fita adesiva colorida (pcte com 10)	PACOTE	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
	Estilete de 18mm	UNIDADE	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00
	Perfurador de papel grande de ferro fundido	UNIDADE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
	Régua de poliestireno de 50cm	UNIDADE	60	R\$ 4,50	R\$ 270,00
	Rolos de barbante colorido	UNIDADE	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
	Rolos de barbante cru (Unidade)	UNIDADE	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
	Tesoura grande (Unidade)	UNIDADE	30	R\$ 15,50	R\$ 465,00

PLANO DE APLICAÇÃO

1	Contratação de profissional(is) para realização das atividades	44903999	H/A	481	R\$ 74,97	R\$ 36.060,57
---	--	----------	-----	-----	-----------	---------------



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

975

	do projeto: Reuniões, palestras, oficinas.					
2	Serviço de coordenação da campanha porta a porta (Coordenação dos trabalhos durante a campanha porta a porta junto aos alunos)	44903900	DIÁRIA	14	R\$ 80,00	R\$ 1.120,00
3	Aluguel de projetor multimídia para espaço público onde serão realizadas as reuniões	44903900	DIÁRIA	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
4	Aluguel de Caixa de som para espaço público onde será realizado as reuniões	44903900	UNIDADE	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
5	Aluguel de tendas para os espaços públicos onde ocorrerá a realização das reuniões temáticas (01 por local atendido = 15 diárias)	44903900	DIÁRIA	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
5	Aluguel de cadeiras para espaço público onde será realizado as reuniões (50 unidades x 15 locais = 750 diárias)	44903900	DIÁRIA	750	R\$ 0,50	R\$ 375,00
6	Lanche (bolo ou biscoitos, suco, café e água) – por pessoa	44903900	UNIDADE	1322	R\$ 3,00	R\$ 3.966,00
7	Confecção Camisetas	44903900	UNIDADE	461	R\$ 18,00	R\$ 8.298,00
8	Confecção de bonés	44903900	UNIDADE	461	R\$ 6,50	R\$ 2.996,50
9	Squeeze personalizada em alumínio - capacidade 600ml	44903900	UNIDADE	221	R\$ 15,50	R\$ 3.425,50
10	Panfleto 15 x 21 cm confeccionado em papel reciclado impresso frente e verso	44903900	UNIDADE	1500	R\$ 0,12	R\$ 180,00
11	Cartilha	44903900	UNIDADE	240	R\$ 13,00	R\$ 3.120,00
12	Spot para veicular na rádio	33903099	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
13	Veiculação de spot em rádio local convocando a população para o mutirão	44903900	MIN.	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
14	Protetor Solar FP 50 (Unidade com 200ml)	33903099	UNIDADE	26	R\$ 30,00	R\$ 780,00
15	Pastas Polipropileno com aba elástica	33903099	UNIDADE	1560	R\$ 0,40	R\$ 624,00
16	Bloco de notas	33903099	UNIDADE	1560	R\$ 1,10	R\$ 1.716,00
17	Canetas (Caixa com 50 unidades)	33903099	UNIDADE	22	R\$ 31,00	R\$ 682,00
18	Cartolina	33903099	UNIDADE	20	R\$ 0,23	R\$ 4,60
19	Pincel Atômico (Caixa com 12 unidades)	33903099	UNIDADE	1	R\$ 21,83	R\$ 21,83
20	Livro de Ata (200 folhas)	33903099	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
21	Lixeira em aço galvanizado com pintura (C 2m x L 1,5M x 1,80 A)	33903099	UNIDADE	3	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
22	Saco de lixo preto 100L (cx / 100 Unid) para distribuição	33903099	CAIXA	116	R\$ 23,00	R\$ 2.668,00
23	Luvas (caixa com 36 pares)	33903099	CAIXA	7	R\$ 128,00	R\$ 896,00
24	Crachás (Caixa com 100)	33903099	CAIXA	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
25	Papel 40kg para certificados (resma)	33903099	RESMA	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00



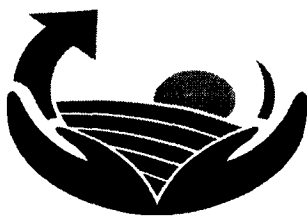
GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

26	Cartucho para impressora - colorido	33903099	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
27	Cartucho para impressora - preto	33903099	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
28	Alicate para artesanato (Pacote 3 unid)	33903099	PACOTE	40	R\$ 26,00	R\$ 1.040,00
29	Argolas coloridas de 10 cm de diâmetro (pcte com 12)	33903099	PACOTE	40	R\$ 23,40	R\$ 936,00
30	Cordas de varal coloridas (Unidade)	33903099	UNIDADE	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
31	Fita adesiva colorida (pcte com 10)	33903099	PACOTE	35	R\$ 3,40	R\$ 119,00
32	Estilete de 18mm	33903099	UNIDADE	90	R\$ 3,40	R\$ 306,00
33	Perfurador de papel grande de ferro fundido	33903099	UNIDADE	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
34	Régua de poliestireno de 50cm	33903099	UNIDADE	90	R\$ 4,50	R\$ 405,00
35	Rolos de barbante colorido	33903099	UNIDADE	70	R\$ 8,00	R\$ 560,00
36	Rolos de barbante cru (Unidade)	33903099	UNIDADE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
37	Tesoura grande (Unidade)	33903099	UNIDADE	60	R\$ 15,50	R\$ 930,00

TOTAL: R\$ 85.000,00



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mucambo – CE, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Eletrônico nº 0307.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.18.541.1701.2.076;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.90.00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PROMOÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL AGREGANDO BOAS PRÁTICAS QUANTO AO MANEJO E DESCARTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VISANDO FOMENTAR E PROMOVER SUSTENTABILIDADE, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº CV 0893/19 E CRONOGRAMA DO TERMO DE REFERÊNCIA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020;

CONTRATADA: A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS – EPP;

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO IGOR FURTADO LIMA;

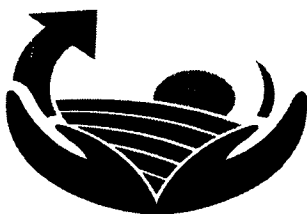
ASSINA PELA CONTRATANTE: BENEDITO DE PAULO NETO;

VALOR GLOBAL: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

Mucambo - CE, 02 setembro de 2020.


Benedito de Paulo Neto

Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos



GOVERNO MUNICIPAL

MUCAMBO

JUNTOS FAZEMOS O MELHOR

978

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Certificamos que o Extrato da do contrato resultante do Pregão Eletrônico nº 0307.01/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PROMOÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL AGREGANDO BOAS PRÁTICAS QUANTO AO MANEJO E DESCARTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS VISANDO FOMENTAR E PROMOVER SUSTENTABILIDADE, CONFORME CONVENIO FUNASA Nº CV 0893/19 E CRONOGRAMA DO TERMO DE REFERÊNCIA EM GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE, foi afixado no dia 02 setembro de 2020, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Mucambo - CE, 02 setembro de 2020.


Benedito de Paulo Neto

Secretário de Agricultura Meio Ambiente e Recursos Hídricos